



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

**SESSÃO :-** 49ª SESSÃO ORDINÁRIA - 17ª LEGISLATURA.

**DATA :-** 14 DE MAIO DE 2018.

**HORÁRIO:-** 20h30.

EDER DE ARAÚJO SENNA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com o artigo 18, inciso II, alínea "j" c/c o artigo 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos Srs. Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:

**1. Projeto de Lei Complementar** (Processo nº 262/2018), encaminhado pela Mensagem GP-10/2018, que dispõe sobre a alteração de estrutura, metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2018, abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2018 e dá outras providências, com emenda modificativa ao seu título, de autoria das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

**2. Projeto de Lei** (Processo nº 394/2018), encaminhado pela Mensagem GP-13/2018, que institui o Programa de Demissão Voluntária de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, com emenda supressiva ao artigo 8º da propositura original, de autoria das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

**3. Requerimento nº 50/2018**, de autoria dos Vereadores Ricardo Cabral Pereira, João Batista de Almeida Junior e Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser obtida, junto ao Prefeito, a relação de cargos comissionados nomeados e exonerados pelo Poder Executivo.

**4. Requerimento nº 51/2018**, de autoria dos Vereadores Rosemara Salete dos Santos, Ricardo Cabral Pereira e Valdemar de Siqueira, no sentido de ser fornecida, pelo Prefeito, a relação cadastral dos professores eventuais.

**5. Requerimento nº 52/2018**, de autoria dos Vereadores Rosemara Salete dos Santos, Ricardo Cabral Pereira e Valdemar de Siqueira, no sentido de ser remetida, pelo Prefeito, a prestação de contas da UNISAU, referente aos meses de março, abril e maio.

**6. Requerimento nº 53/2018**, de autoria do Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva, buscando informações junto ao Prefeito sobre a instalação de câmeras de segurança e funcionamento da Internet gratuita na cidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

fls. 02.

**7. Moção de Parabenização nº 05/2018**, de autoria da Vereadora Juliana de Sousa Santos, ao “Grêmio Espírita Vicente de Paulo”, pelo seu centenário de fundação.

**8. Moção de Parabenização nº 06/2018**, de autoria da Vereadora Juliana de Sousa Santos, aos organizadores do “1º SB Skate Music Fest”.

Santa Branca, 11 de maio de 2018.

EDER DE ARAÚJO SENNA  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

fls. 32.

*Ata da quadragésima oitava sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Sétima Legislatura. Aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, situada na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às vinte horas e trinta minutos, sob a presidência do Sr. Eder de Araújo Senna, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores:- Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Juliana de Sousa Santos, Rosemara Salete dos Santos, Valdemar de Siqueira e Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, realizou-se a quadragésima oitava sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive os ouvintes da rádio SB 106,3 – Santa Branca FM que estava realizando a transmissão ao vivo, bem como os internautas que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal. A seguir foi colocada em votação a ata da sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo passou-se à **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Projeto de Lei** (Processo nº 394/2018), encaminhado pela Mensagem GP-13/2018, que institui o Programa de Demissão Voluntária de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. Despacho:- “Ao Procurador Jurídico Legislativo para emitir parecer” e “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **2. Calendário** Anual das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Santa Branca para 2018, encaminhado pelo mencionado Conselho. Despacho:- “Ciência aos Srs. Vereadores. **3. Programação** da Novena de Pentecostes, no período de 11 a 20 de Maio do corrente ano, na Igreja Matriz, enviado pela Paróquia de Santa Branca. Despacho:- “Ciência aos Srs. Vereadores”. Nada mais a constar do Expediente e não havendo matéria à **Fase da Ordem do Dia**, passou-se diretamente à **Fase da Explicação Pessoal**, com o Edil Alexandro Donizeti de Araújo Silva falando a respeito de programação municipal alusiva ao mês de maio, comemorativo ao aniversário da cidade, entre outros eventos e assuntos. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Presidente convocou os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que acontecerá no dia 14 de maio de 2018, às 20h30; agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

Câmara Sta Branca  
fls. 528

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PROCESSO N° 262/2018

INTERESSADO: Poder Executivo

PROCEDÊNCIA: Mensagem GP-10, de 26 de março de 2018

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração de estrutura, metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2018, abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2018 e dá outras providências.

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO  
Santa Branca 09/05/2018

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer jurídico em face do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2018, na importância de R\$ 13.928,63 (treze mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), para a ação de implantação do Projeto "Escola da Beleza".

Segundo consta da justificativa de fls. 02, o projeto em tela contempla a criação de Unidade Executora do Fundo Social de Solidariedade junto ao Gabinete do Prefeito, bem como a criação de dotações orçamentárias próprias, ação correspondente para a execução de convênio assinado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Fundo Social de Solidariedade do Estado - FUSSESP.

Primeiramente, cabe esclarecer que o referido projeto está em conformidade com a legislação vigente, com



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)



relação à iniciativa, vez que os projetos das leis orçamentárias e dos planos plurianuais, conseqüentemente, os de abertura de crédito especial ao orçamento são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, do artigo 165 e seguintes da Constituição Federal, bem como dos artigos 60, XII e 125 da Lei Orgânica deste Município.

Verificamos apenas uma pequena incorreção na última alteração do projeto que de maneira equivocada denominou-o “Projeto de Lei – 10/2018” no lugar de “Projeto de Lei Complementar – 10/2018”, que recomendaremos a alteração.

Acerca dos créditos especiais, sabemos que estes se destinam a atender despesas para as quais não haja dotação específica.

No tocante aos créditos adicionais especiais, prevê a Lei Lei Federal nº 4.320/64, supra citada:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

(...)

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

Câmara Sta Branca  
fls. 548

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

(...)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

(...)

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível.”

Ao analisar o projeto, pode-se observar claramente que se trata de um crédito adicional especial decorrente de anulação parcial de uma dotação e de excesso de arrecadação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)



Tendo sido feitas as considerações cabíveis, passa-se à análise do Projeto de Lei em questão:

a) O presente projeto está devidamente justificado pela Mensagem GP 10/2017;

b) O artigo primeiro indica o valor do crédito adicional especial a ser aberto, bem como indica a dotação orçamentária a ser criada;

c) O artigo segundo e terceiro indicam a origem dos recursos para a abertura de crédito especial, neste caso, Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial.

Diante do exposto, pode-se concluir que do ponto de vista jurídico-formal o presente projeto de lei preenche os requisitos legais.

Recomenda-se apenas a alteração da denominação para “Projeto de Lei Complementar – 10/2018”, no lugar da atual “Projeto de Lei – 10/2018”, sendo uma vez feito tal alteração, o projeto estando apto para análise e votação pelo Plenário desta Egrégia Casa de Leis, cabendo a Vossas Excelências a tarefa de decidir.

Santa Branca, 09 de maio de 2018.

**Leonardo Ricardo Arvate Alvares**  
**Procurador Jurídico Legislativo**  
**OAB/SP 343.133**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara São Branca  
fls. 56

## PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia  
da sessão de, 19 / 05 / 2018

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO  
Santa Branca, 10 / 05 / 2018

PROCESSO Nº262/2018

Presidente

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de lei complementar encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-10/2018, que dispõe sobre a alteração de estrutura, metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021 e à LDO para 2018, abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2018 e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei complementar em exame altera os anexos II, III e IV relativos à estrutura, metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 – Lei Complementar Municipal nº 52, de 14 de dezembro de 2017 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 – Lei Complementar Municipal nº 53, de 14 de dezembro de 2017; os projetos e atividades incluídos por esta Lei (art. 1º).

2. O artigo 2º da propositura autoriza a abertura, no orçamento programa do exercício de 2018 - Lei Municipal nº 1656/2017, de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$13.928,63 (treze mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), necessário a criação de dotações orçamentárias que especifica.

Nos termos do artigo 3º, o mencionado crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias.

3. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito informa à Casa que “O projeto contempla a criação de Unidade Executora do Fundo Social de Solidariedade, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme dispõe sua Lei de criação nº 212, de 22 de setembro de 1983, bem como a criação de dotações orçamentárias próprias, ação correspondente, para execução de convênios assinados com o Estado de São Paulo através do Fundo Social de Solidariedade do Estado – FUSSESP, para implantação do Projeto ‘Escola de Beleza’, contemplando parte dos recursos provenientes do orçamento do Estado e parte realocação dos recursos do orçamento municipal”.

4. Os créditos adicionais têm por finalidade sua agregação às dotações preliminarmente autorizadas na lei orçamentária, quer pela insuficiência da dotação original, isto é, crédito suplementar, quer pela inserção no orçamento de despesas não previstas e necessárias ao atendimento de determinados programas de governo, ou seja, o crédito especial (caso do projeto de lei em tela).

A Lei Federal 4.320/64, em seus artigos 40 a 46 fala sobre os créditos adicionais, que serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo (art.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

Câmara Sta Branca  
fls. 578

fls. 02.

42), dependendo da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, sendo precedida de exposição justificada (art. 43 “caput”). O ato de abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, enquanto for possível (art. 46).

A utilização do excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações orçamentárias, apontados pelo autor do projeto como fontes de recursos, está de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal 4.320/64.

5. O autor, durante o trâmite do processo, alterou o artigo 3º da propositura original, no tocante a fonte de recursos, atendendo recomendação do Contador Legislativo e assim a Contabilidade e a Procuradoria Jurídica Legislativa concluíram, em seus respectivos pareceres, que não havia impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Lei Complementar.

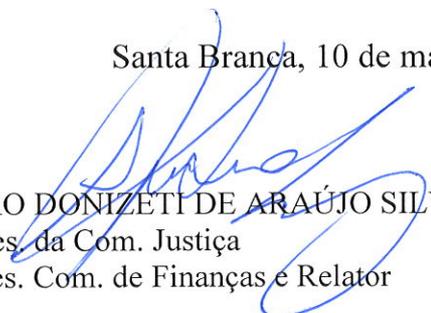
6. A Procuradoria Jurídica Legislativa, em seu parecer, recomendou a retificação do título “Projeto de Lei – 10/2018”, constante do texto que alterou a propositura original, apresentado pelo autor (fls. 49), para “**Projeto de Lei Complementar – 10/2018**”, mudança que apresentamos na forma de **Emenda Modificativa**.

7. O Poder Executivo necessita das mencionadas alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2018, bem como da abertura do citado Crédito Especial, para execução de convênio assinado com o Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade, visando a implantação do Projeto ‘Escola de Beleza’, contemplando recursos provenientes dos orçamentos estadual e municipal.

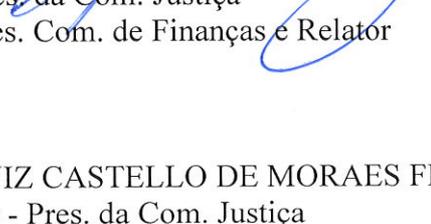
Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei complementar, com a emenda modificativa apresentada.

É o parecer!

Santa Branca, 10 de maio de 2018.

  
ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA  
Pres. da Com. Justiça  
Vice - Pres. Com. de Finanças e Relator

  
JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR  
Pres. Com. de Finanças

  
HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO  
Vice - Pres. da Com. Justiça

  
ROSEMARA SALETE DOS SANTOS  
Membro da Com. Justiça

  
RICARDO CABRAL PEREIRA  
Membro da Comissão de Finanças



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)



## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO  
Santa Branca, 10.10.2018

PROCESSO Nº 394/2018

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

PROCEDÊNCIA: Mensagem GP-13, de 07 de maio de 2018

ASSUNTO: Projeto de Lei que institui o Programa de Demissão Voluntária de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer jurídico em face do Projeto de Lei que institui o Programa de Demissão Voluntária de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Segundo informado na Justificativa alguns servidores da administração pública solicitaram acordo demissionário, de forma que levou ao Executivo Municipal a instituir o “Programa de Demissão Voluntária” (“PDV”).

Primeiramente, não há vício de iniciativa, vez que é de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa das leis sobre criação e extinção de cargos, funções e emprego na



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)



Administração Direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração

O projeto de Lei apresenta as condições específicas fixadas pela Administração para a participação nos seus artigos 1º e 3º, fixando art. 3º o valor da indenização adicional a ser paga ao servidor no valor depositado em sua conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“FGTS”), valor que não difere da indenização de 20% (vinte por cento) instituído pelo artigo 18, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Por fim, fixa o prazo do PDV no art. 7º e a limitação para a readmissão dos servidores que aderirem ao programa no art. 6º.

Entretanto, no art. 8º ele estende o PDV aos servidores do Poder Legislativo, com as adequações que se fizerem necessárias quanto ao trâmite do requerimento relativo à demissão voluntária. Tal disposição, na opinião desta procuradoria jurídica legislativa, fere o princípio da separação de poderes inscrita no art. 2º da Constituição Federal pois implicaria em uma ingerência do Executivo sobre administração do Legislativo, que lhe é própria e exclusiva, além de ser contrária à Lei Orgânica do Município de Santa Branca que em seu artigo 12, III, determina a competência privativa da Câmara Municipal em organizar os seus serviços administrativos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)



Desta forma opinamos que o projeto de lei esteja apto para votação pela edilidade, e propomos uma emenda supressiva ao artigo 8º do projeto por ofensa ao Princípio da Separação de Poderes no artigo 2º da Constituição Federal, e mais especificamente o artigo 12, III da Lei Orgânica do Município de Santa Branca.

Santa Branca, 10 de maio de 2018.

LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP 343.133





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta Branca  
fls. 08

## PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia  
da sessão de,...../...../.....

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO  
Santa Branca, 10/05/2018

PROCESSO Nº 394/2018

.....  
Presidente

.....  
Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de lei encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-13/2018, que institui o Programa de Demissão Voluntária de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de Lei institui, no âmbito administrativo municipal, o Programa de Demissão Voluntária de Servidores, para o exercício de 2018, destinado a atender situações especiais e dar oportunidades àqueles, não vocacionados para o serviço público, de buscarem outra atividade de subsistência ("caput" do art. 1º).

Os servidores excluídos do Programa; inscrição no PDV; incentivo para aqueles que pedirem o desligamento voluntário; deferimento do pedido; vacância do emprego; condições para recontração; abrangência aos servidores do Poder Legislativo e cláusula financeira, são tratados, respectivamente, pelo parágrafo único do artigo primeiro ao artigo 9º.

2. O autor da propositura, em sua Mensagem, entre outros argumentos, diz que "Aderir ao PDV é um ato de livre vontade do servidor e é com essa filosofia que estamos lançando, dando uma indenização ao funcionário demissionário, a título de incentivo...".

3. O Procurador Jurídico Legislativo não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Lei, recomendando, por uma questão de constitucionalidade, tendo-se em vista o princípio da separação dos Poderes, a **supressão do artigo 8º** da propositura original, que ora apresentamos em forma de **emenda supressiva**.

4. O PDV dará opção ao servidor público do Poder Executivo Municipal a pedir sua demissão, se assim desejar, recebendo uma indenização, a título de incentivo, correspondente a 20% do valor depositado na conta do respectivo FGTS.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)



fls. 02.

Isto posto, opinamos pela **aprovação** da matéria., com a emenda supressiva mencionada anteriormente.

É o parecer!

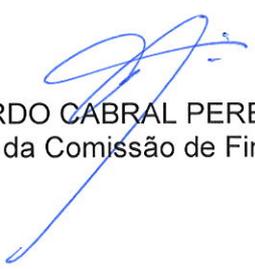
Santa Branca, 10 de maio de 2018.

  
ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA  
Pres. da Com. Justiça  
Vice - Pres. Com. de Finanças e Relator

  
JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR  
Pres. Com. de Finanças

HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO  
Vice - Pres. da Com. Justiça

ROSEMARA SALETE DOS SANTOS  
Membro da Com. Justiça

  
RICARDO CABRAL PEREIRA  
Membro da Comissão de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

## Estado de São Paulo

MENSAGEM GP - 14/2018

Santa Branca, 7 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 14/2018, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2018, e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, através de sessão ordinária.

O projeto contempla, o reforço e criação de dotação orçamentária para a Saúde, ao qual o valor não se encontra previsto no orçamento, para execução de despesas provenientes de:

a) Convênio assinado com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado de Saúde para Apoio Financeiro Geral Prefeitura (Investimento) – Aquisição de Veículo, contemplando exclusivamente recurso provenientes do orçamento do Estado;

b) Transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Aquisição de Equipamentos sendo estes provenientes de recursos de Emendas Parlamentares ao orçamento da União.

O presente utiliza-se da tendência do excesso de arrecadação pela transferência do recurso por parte do Estado e União, conforme segue:

1 – Excesso de arrecadação na seguinte conta de receita:

Categoria	Receita	Valor
<b>2.0.0.0.00.0.0</b>	<b>Receitas de Capital</b>	
2.4.0.0.00.0.0	Transferência de Capital	
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.08.0.0	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	
2.4.1.8.08.1.1	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	
<b>2.4.1.8.08.1.1.XX</b>	<b>Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - nº 30890007 Eduardo Cury - Proposta 1170-01</b>	<b>14.900,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**

2.4.1.8.08.1.1.XX	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - nº 30890007 Eduardo Cury - Proposta 1170-04	190.000,00
2.4.1.8.08.1.1.XX	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - nº 30890007 Eduardo Cury - Proposta 1170-05	95.080,00
2.4.2.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
2.4.2.8.10.1.1.XX	Convenio Nº 190/2018 – Secretaria de Estado da Saúde - Aquisição de Veículo	100.000,00
	<b>TOTAL DO EXCESSO</b>	<b>399.980,00</b>

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Respeitosamente

Ao Procurador Jurídico Legislativo  
para emitir parecer.  
Santa Branca   /  /  .

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

  
**CELSO SIMÃO LEITE**  
Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça; Finanças e Saúde para emitir parecer.  
Santa Branca,   /  /    
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor  
**EDER DE ARAÚJO SENNA**  
Câmara Municipal de Santa Branca  
Santa Branca / SP

Projeto de Lei nº 13/2018  
CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA BRANCA - SP  
PROTOCOLO GERAL  
Nº 398 11h45  
\* 09 MAI 2018 \*  
  
Funcionário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI - 14/2018**

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento de 2018, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018, lei municipal nº 1.656 de 14 de dezembro de 2017, crédito adicional **ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 399.980,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>(+) CRÉDITO ESPECIAL</b>			
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE</b>			
<b>02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.301.0009.1502 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Conta</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor</b>
359	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	02	R\$ 100.000,00
XXX	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	08	R\$ 299.980,00
<b>Total do CRÉDITO ESPECIAL</b>			<b>R\$ 399.980,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se concretizar, no valor de R\$ 399.980,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64, no seguinte código da receita:

<b>Categoria</b>	<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>2.0.0.0.00.0.0</b>	<b>Receitas de Capital</b>	
2.4.0.0.00.0.0	Transferência de Capital	
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.08.0.0	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	
2.4.1.8.08.1.1	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	
<b>2.4.1.8.08.1.1.XX</b>	<b>Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - nº 30890007 Eduardo Cury - Proposta 1170-01</b>	<b>14.900,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**

2.4.1.8.08.1.1.XX	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - nº 30890007 Eduardo Cury - Proposta 1170-04	190.000,00
2.4.1.8.08.1.1.XX	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - nº 30890007 Eduardo Cury - Proposta 1170-05	95.080,00
2.4.2.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
2.4.2.8.10.1.1.XX	Convenio Nº 190/2018 - Sec. de Estado da Saúde - Aquisição de Veículo	100.000,00
	<b>TOTAL DO EXCESSO</b>	<b>399.980,00</b>

**Art. 3º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesa a serem realizados com recursos do Governo Estadual e Federal.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 7 de maio de 2018.

**CELSO SIMÃO LEITE**  
Prefeito Municipal



**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira**  
**Grupo de Gestão de Convênios**

Convênio n.º 190/2018

Processo n.º: 001/0217/000283/2018

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **DAVID EVERSON UIP**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º. 791.037.668-53, doravante denominado **CONVENENTE** do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**, CNPJ 46.694.121/0001-81, com endereço a Rua Prudente de Moraes, 93 - Centro, na cidade de Santa Branca, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Celso Simão Leite**, portador do RG. n.º 7.569.540-6, CPF n.º. 88738337800, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 59.215/2013, alterado pelo Decreto n.º 62.032, de 17/06/2016, Decreto n.º 40.902, 12 de junho de 1996 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **APOIO FINANCEIRO GERAL PREFEITURA (INVESTIMENTO) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e **ratificado pelo Titular da Secretaria**, vedada alteração do objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

- I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, qual seja, o Sr(a). Regina Célia Marcondes Nogueira, Articuladora de Atenção Básica e Sandra Maria Carneiro Tutihashi, Diretor Técnico III, lotadas no DRS XVII.
- II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;
- IV - emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;
- V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;
- VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- VI - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;
- III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;
- V - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;
- VI - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- VIII - apresentar prestações de contas parciais e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:



**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira**  
**Grupo de Gestão de Convênios**

- a. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- b. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- c. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XIII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVI - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade.

XVII - ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

**UGE: 090196**

**Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000**

**Natureza de despesa: 444052**

**Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 25712 Conta Corrente nº 000184055.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar Convênio SES nº 190/2018.



**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira**  
**Grupo de Gestão de Convênios**

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- I - avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;
- III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;
- IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas expedidas e nos formulários padronizados pelos órgãos da SECRETARIA e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

- I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

**PARÁGRAFO NONO** - O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a Conveniada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO GESTOR DO CONVÊNIO**

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira**  
**Grupo de Gestão de Convênios**

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor o Sr(a).Regina Célia Marcondes Nogueira, Articuladora de Atenção Básica, lotado(a) no(a) DRS XVII - Taubate.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em 31/12/2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES**

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENIENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENIENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DO FORO**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

São Paulo, 9 de abril de 2018



**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira**  
**Grupo de Gestão de Convênios**

Documento assinado digitalmente em 09/04/2018 pelas pessoas abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

**Digital Nome**

② DAVID EVERSON UIP  
② BENEDICTO ACCACIO BORGES NETO  
② SANDRA MARIA CARNEIRO TUTIHASHI  
② CELSO SIMÃO LEITE

**Organização**

SES/GABINETE - GABINETE DO SECRETÁRIO  
CRS - COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE  
DRS XVII - TAUBATE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

**Cargo**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADOR DE SAÚDE  
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III  
PREFEITO MUNICIPAL

**MINISTÉRIO  
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE  
Nº. DA PROPOSTA: 11934.343000/1170-04****IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

<b>CNPJ</b> 11.934.343/0001-40	<b>NOME DO FUNDO DE SAÚDE</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BRANCA	
<b>Endereço Completo</b> PRUDENTE DE MORAES CENTRO	<b>EA</b> MUNICIPAL	<b>Tipo</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>CEP</b> 12.380-000	<b>UF</b> SP	<b>Município</b> SANTA BRANCA

**TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA**Recurso de Emenda Parlamentar  
ds\_objeto:AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE  
30890007 - R\$ 190.000,00 - EDUARDO CURY**DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**

<b>Nome:</b>	CS II DE SANTA BRANCA BENEDITO MARCONDES		
<b>Tipo Unidade:</b>	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
<b>CNPJ:</b>	46.694.121/0001-81	<b>CNES:</b>	2039109
<b>Endereço:</b>	PRC JOAO SAMUEL DE OLIVEIRA - CENTRO, CEP:12380000		

**OBJETO DA PROPOSTA**

AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

<b>UNIDADE ASSISTIDA:</b>	CS II DE SANTA BRANCA BENEDITO MARCONDES	<b>CNES:</b>	2039109
---------------------------	--	--------------	---------

**EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE****UNIDADE ASSISTIDA: CS II DE SANTA BRANCA BENEDITO MARCONDES**

<b>Ambiente: Garagem</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Veículo de Transporte Sanitário (10 e 17 pessoas)	1	190.000,00	190.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
CAPACIDADE TOTAL/ACESSO CADEIRANTE/POTÊNCIA/DISTÂNCIA ENTRE EIXOS/TV COM KIT MULTIMÍDIA	10/DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL/MIN. 100 CV/MIN. 3200 MM/NÃO POSSUI		
VEICULO 0 KM	SIM		
RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09	SIM		
COMBUSTÍVEL	DIESEL		
CAMBIO	MANUAL		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA		
TRAÇÃO	4 X 2		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Total</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
	1	190.000,00	

**QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS**

<b>QTD. TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	190.000,00

**DADOS BANCÁRIOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>BANCO</b>
001	BANCO DO BRASIL S.A.
<b>AGÊNCIA</b>	<b>NOME</b>
025712	SANTA BRANCA
<b>ENDEREÇO</b>	
R.INDEPENDENCIA,477 CENTRO CEP:12.380-000	

**DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Outros documentos para a Proposta - PROJETO.docx

**MINISTÉRIO  
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE  
Nº. DA PROPOSTA: 11934.343000/1170-05****IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

<b>CNPJ</b> 11.934.343/0001-40	<b>NOME DO FUNDO DE SAÚDE</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BRANCA	
<b>Endereço Completo</b> PRUDENTE DE MORAES CENTRO	<b>EA</b> MUNICIPAL	<b>Tipo</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>CEP</b> 12.380-000	<b>UF</b> SP	<b>Município</b> SANTA BRANCA

**TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA**Recurso de Emenda Parlamentar  
ds\_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
30890007 - R\$ 95.080,00 - EDUARDO CURY**DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**

<b>Nome:</b>	<b>CS II DE SANTA BRANCA BENEDITO MARCONDES</b>		
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA</b>		
<b>CNPJ:</b>	46.694.121/0001-81	<b>CNES:</b>	<b>2039109</b>
<b>Endereço:</b>	PRC JOAO SAMUEL DE OLIVEIRA - CENTRO, CEP:12380000		
<b>Nome:</b>	<b>POSTO DE SAUDE 02 DE SANTA BRANCA</b>		
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA</b>		
<b>CNPJ:</b>	46.694.121/0001-81	<b>CNES:</b>	<b>2065703</b>
<b>Endereço:</b>	RUA ARTHUR ROSA PORTO FILHO - JARDIM SAO JOSE, CEP:12380000		

**OBJETO DA PROPOSTA**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

<b>UNIDADE ASSISTIDA:</b>	CS II DE SANTA BRANCA BENEDITO MARCONDES	<b>CNES:</b>	2039109
---------------------------	--	--------------	---------

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

<b>UNIDADE ASSISTIDA:</b>	POSTO DE SAUDE 02 DE SANTA BRANCA	<b>CNES:</b>	2065703
---------------------------	-----------------------------------	--------------	---------

**EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE**

<b>UNIDADE ASSISTIDA: CS II DE SANTA BRANCA BENEDITO MARCONDES</b>			
<b>Ambiente: Consultório Odontológico</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Negatoscópio	1	800,00	800,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Aparelho de Raio X - Odontológico	1	6.000,00	6.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
INSTALAÇÃO	COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL		
MODO DE OPERAÇÃO	DIGITAL		
TENSÃO	MÍNIMO 7MA		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala para Material de Limpeza</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Carro para Material de Limpeza	1	900,00	900,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	POLIPROPILENO		
BALDE ESPREMEDOR	POSSUI		
KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ	POSSUI		
SACO DE VINIL	POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Administração</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>

Mesa para Computador	1	500,00	500,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
DIVISÕES	DE 03 A 04 GAVETAS		
BASE	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
SUPORTE PARA CPU	POSSUI		
SUPORTE PARA TECLADO	POSSUI		
SUPORTE PARA IMPRESSORA	POSSUI		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala de Espera e Recepção</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Cadeira de Rodas para Obeso	1	2.200,00	2.200,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
PÉS	FIXO		
SUPORTE DE SORO	POSSUI		
CAPACIDADE	130 KG		
BRAÇOS	ESCAMOTEÁVEL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala de Procedimentos</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Armário	1	700,00	700,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
DIMENSÕES/ PRATELEIRAS	ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO		
CAPACIDADE POR PRATELEIRA	50 KG		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Eletrocardiógrafo Portátil	1	11.500,00	11.500,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
NÚMERO DE CANAIS	12		
BATERIA INTERNA	POSSUI		
MEMÓRIA	POSSUI		
TELA LCD	POSSUI		
SUPORTE COM RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
LAUDO INTERPRETATIVO	POSSUI		
ACESSÓRIO(S)	1 CABO DE ECG		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Laringoscópio Infantil	1	500,00	500,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
COMPOSIÇÃO	3 LÂMINAS AÇO INÓX		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Escada com 2 degraus	1	300,00	300,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Armário	1	700,00	700,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
DIMENSÕES/ PRATELEIRAS	ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO		
CAPACIDADE POR PRATELEIRA	50 KG		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Armário	1	700,00	700,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
DIMENSÕES/ PRATELEIRAS	ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04		

MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO		
CAPACIDADE POR PRATELEIRA	50 KG		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Armário	1	700,00	700,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
DIMENSÕES/ PRATELEIRAS	ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO		
CAPACIDADE POR PRATELEIRA	50 KG		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Unidades Móveis para Transporte de Equipes</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	45.000,00	45.000,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	BICOMBUSTIVEL		
PORTAS	04 PORTAS		
AR CONDICIONADO	POSSUI		
TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME)	POSSUI		
CAPACIDADE	05 LUGARES		
FREIOS ABS E AIRBAG DUP	POSSUI		
CÂMBIO	MANUAL		
MOTORIZAÇÃO	1.0 A 1.3		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA / ELÉTRICA		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MINÍMA DE 2.370 MM		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Total</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
	<b>13</b>	<b>70.500,00</b>	

**UNIDADE ASSISTIDA: POSTO DE SAUDE 02 DE SANTA BRANCA**

<b>Ambiente: Sala de Curativos</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Armário Vitrine	1	1.500,00	1.500,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
LATERAIS DE VIDRO	POSSUI		
NÚMERO DE PORTAS	02 PORTAS		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Armário Vitrine	1	1.500,00	1.500,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
LATERAIS DE VIDRO	POSSUI		
NÚMERO DE PORTAS	02 PORTAS		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala de Espera e Recepção</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Arquivo	2	540,00	1.080,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO/ GAVETAS	AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS		
DESLIZAMENTO DA GAVETA	TRILHO TELESCÓPICO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Armário	1	700,00	700,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
DIMENSÕES/ PRATELEIRAS	ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO		
CAPACIDADE POR PRATELEIRA	50 KG		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>

Computador (Desktop-Básico)	1	3.400,00	3.400,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	2	760,00	1.520,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	PRESSÃO COLUNA SIMPLES		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Ventilador de Teto/ Parede	2	200,00	400,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
COMPOSIÇÃO	03 PÁS		
TIPO	TETO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Mesa de Escritório	2	360,00	720,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
DIVISÕES	02		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Cadeira	8	90,00	720,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
BRAÇOS	NÃO POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	NÃO POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Impressora Laser (Comum)	1	2.300,00	2.300,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Balde/ Lixeira	3	70,00	210,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
CAPACIDADE	DE 11 ATÉ 20 L		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Longarina	3	400,00	1.200,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		

NÚMERO DE ASSENTOS		03 LUGARES	
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala de Procedimentos</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	1	300,00	300,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
RESERVATÓRIO	POSSUI		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	SILICONE		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala de Procedimentos</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	1	250,00	250,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
APLICAÇÃO	INFANTIL		
RESERVATÓRIO	POSSUI		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	SILICONE		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Balança Digital Portátil	1	1.400,00	1.400,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO CARBONO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Estetoscópio Infantil	1	110,00	110,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
AUSCULTADOR	AÇO INOXIDÁVEL		
TIPO	DUPLO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Computador Portátil (Notebook)	1	3.500,00	3.500,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Esfigmomanômetro Adulto	1	150,00	150,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	TECIDO EM ALGODÃO		
BRAÇADEIRA/ FECHO	VELCRO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Ambiente: Sala de Procedimentos</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Projeto Multimídia (Datashow)	1	3.100,00	3.100,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
<p>Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.</p>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Esfigmomanômetro Obeso	1	200,00	200,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		



<b>Total</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	<b>2</b>	<b>5.700,00</b>

<b>UNIDADE ASSISTIDA: POSTO DE SAUDE 02 DE SANTA BRANCA</b>			
<b>Ambiente: Sala de Reunião</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Computador Portátil (Notebook)	1	3.500,00	3.500,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
<b>Ambiente: Administração</b>			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Impressora Laser (Comum)	1	2.300,00	2.300,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Computador (Desktop-Básico)	1	3.400,00	3.400,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
ESPECIFICAR	NÃO		
<b>Especificação Técnica</b>			
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
<b>Total</b>	<b>Qtd. Total</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	
	<b>3</b>	<b>9.200,00</b>	

<b>QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS</b>	
<b>QTD. TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>5</b>	<b>14.900,00</b>

<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>BANCO</b>
001	BANCO DO BRASIL S.A.
<b>AGÊNCIA</b>	<b>NOME</b>
025712	SANTA BRANCA
<b>ENDEREÇO</b>	
R.INDEPENDENCIA,477 CENTRO CEP:12.380-000	

<b>DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>
Outros documentos para a Proposta - CADASTRO DE PROPOSTAA UNIDADE ESTÁ EM FASE DE IMPLANTAÇÃO DO E.docx



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

## **Requerimento Nº 50/2018**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

**Ricardo Cabral Pereira, João Batista de Almeida Junior e Juan Jimenez Jurado Junior**, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM**, que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de ser fornecida a relação dos cargos em comissão nomeados e exonerados, no período de 01/01/2018 à 10/05/2018, com a indicação do nome do ocupante e do cargo ocupado.

### Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função fiscalizadora, bem como para análise do impacto financeiro frente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Santa Branca, 10 de maio de 2.018.

  
**Ricardo Cabral Pereira**

**Vereador**

  
**João Batista de Almeida Junior**

**Vereador**

**Juan Jimenez Jurado Junior**

**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

## **Requerimento Nº 51/2018**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

**Rosemara Salete dos Santos, Ricardo Cabral Pereira e Valdemar de Siqueira**, Vereadores infra-assinados e Membros das Comissões da Educação, nos termos regimentais, **REQUEREM**, que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de serem prestadas as seguintes informações e documentos, completando o ofício nº 388/2018, subscrito pelo Secretário de Educação, conforme documento em anexo:

- Fornecer cópia do cadastro de professores eventuais de toda a Rede Municipal de Educação, com a indicação do nome completo e da qualificação;
- Qual foi o critério adotado para a contratação de uma professora ainda cursando o 7º ano do Curso de História;
- Se no cadastro de professores eventuais não havia outro professor graduado para assumir a sala de aula, disponibilizada para uma estudante de História;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

## Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que os vereadores, em especial, os membros da comissão da educação exerçam sua função fiscalizadora, bem como esclareçam dúvidas de profissionais da área da educação que buscam os Edis procurando respostas aos seus questionamentos, especialmente, acerca de admissão de professores não graduados.

Santa Branca, 10 de maio de 2.018.

**Rosemara Salete dos Santos**

**Vereadora e Presidente da Comissão da Educação**

**Ricardo Cabral Pereira**

**Valdemar de Siqueira**

**Vereadores e Membros da Comissão da Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua João Pessoa, nº 338 – Centro – Santa Branca – São Paulo – CEP: 12.380-000  
Tel: (12) 3972-1686 / FAX: 3972-3061 e-mail: educ\_santabranca@yahoo.com.br  
**JURISDIÇÃO: DIRETORIA DE ENSINO DE JACAREÍ**

Santa Branca, 04 de maio de 2018

Ao Senhor  
**EDER DE ARAÚJO SENNA**  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL

**OFÍCIO Nº 388/2018**

**Assunto: Requerimento nº 49/2018 – Prestação de Informações**

A Secretaria Municipal da Educação de Santa Branca, dentro das atribuições que lhe são conferidas vem, mui respeitosamente, prestar os devidos esclarecimentos referente ao Requerimento nº 49/2018, em anexo.

**1. Na relação de professores eventuais cadastrados na Rede Municipal da Educação existem profissionais não formados?**

Informamos que de todos os professores eventuais atuantes nesta Rede de Ensino, apenas 1 (uma) professora está ainda em curso, matriculada no 7º semestre do curso de História (Último semestre).

**2. Existem professores eventuais com sala permanente, ou seja, ministrando aula todo dia para determinada sala, sem caráter esporádico?**

Sim. Esclarecemos que os professores eventuais que atuam nesta Rede de Ensino lecionam em caráter transitório a fim de preencher as ausências de professores efetivos, em período probatório e convenientes que se encontram afastados em decorrência de Licença Médica, Licença Maternidade, por Motivo de Doença em Família, em Atividade Política, Licença Sem Vencimentos e para substituir ocupante de cargo em Comissão ou função de confiança, não suportando efetivação de novos professores.

**3. Caso a pergunta acima seja positiva, se esses professores eventuais são formados ou ainda estão em fase de conclusão do curso?**

Reiteramos que de todos os professores eventuais atuantes nesta Rede de Ensino, apenas 1 (uma) professora está ainda em curso, matriculada no 7º semestre do curso de História (Último semestre).

Diante do exposto, colocamo-nos a disposição para prestar as devidas informações que se fizerem necessárias para o deslinde do assunto em tela.

Sem mais para o momento,

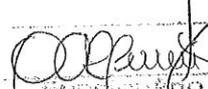
  
\_\_\_\_\_  
Leandro José da Silva  
Secretário da Educação  
RG: 30.787.273-7

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA BRANCA -  
PROTOCOLO GEN

Nº \_\_\_\_\_



04 MAI 2018

  
Funcionário



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

## **Requerimento Nº 52/2018**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

**ROSEMARA SALETE DOS SANTOS, RICARDO CABRAL PEREIRA E VALDEMAR DE SIQUEIRA,** Vereadores infra-assinados e Membros da Comissão da Saúde, nos termos regimentais, **REQUEREM**, que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que apresente a esta Edilidade a prestação de contas do mês de abril do presente exercício, da empresa UNISAU, vencedora do certame licitatório, para prestação de serviços na área da saúde deste município.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que esta Comissão analise as despesas com a Saúde deste Município, a fim de cumprir sua função fiscalizadora.

Santa Branca, 10 de maio de 2.018.

**Rosemara Salete dos Santos**

**VEREADORA E PRESIDENTE DA COMISSÃO DA SAÚDE**

  
**Ricardo Cabral Pereira**

  
**Valdemar de Siqueira**

**VEREADORES E MEMBROS DA COMISSÃO DA SAÚDE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

**Requerimento nº 53/2018**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

Incluído na Ordem do Dia  
da sessão de,...../...../.....

.....  
Presidente

ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, REQUER que seja enviado ofício ao Sr. Prefeito, buscando as seguintes informações sobre a instalação de câmeras de segurança e funcionamento da Internet gratuita na cidade:-

- Existe data fixada para a instalação de câmeras de segurança e funcionamento da Internet gratuita na cidade, visto que o Chefe do Poder Executivo falou nesta Casa que já estariam sendo providenciadas? Em caso positivo, qual a data estabelecida?

- Com relação às câmeras de segurança, além dos locais previstos, será possível a instalação em bairros estratégicos, pelo fato de alguns deles apresentarem aumento da criminalidade?

- Quanto a Internet gratuita, a ser instalada preferencialmente nas escolas, visando a facilitação da pesquisa aos alunos, está programada para implantação ainda este ano?

- A Internet gratuita irá privilegiar somente os espaços públicos ou alcançará as áreas residências de forma totalmente grátis?

Justificativa:-

O presente Requerimento tem por objetivo receber as informações acima descritas, sobre a instalação de câmeras de segurança e funcionamento da Internet gratuita na cidade, cumprindo a função fiscalizadora constitucionalmente atribuída à Câmara Municipal.

Santa Branca, 11 de maio de 2018.

  
ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

## **Moção Parabenização Nº 05/2018**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

Incluído na Ordem do Dia  
da sessão de,...../...../.....

.....  
Presidente

*JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, submete à apreciação do Colendo Plenário, uma MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO ao “Grêmio Espírita Vicente de Paulo”, entidade tradicional deste Município, que está completando cem anos de existência, com ciência à sua diretoria.*

### JUSTIFICATIVA:-

O “Grêmio Espírita Vicente de Paulo” é uma entidade tradicional de Santa Branca, com sede à praça Rui Barbosa, nº 204, fundado em 13 de janeiro de 1918.

Trata-se de uma sociedade civil e religiosa, dedicando-se, entre outros trabalhos, à assistência social, realizando inúmeras atividades nesse setor.

A referida entidade, pelo trabalho que desenvolve, foi declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 684, de 20 de maio de 1997.

Sendo assim, apresento este Moção de Parabenização ao “Grêmio Espírita Vicente de Paulo”, que está completando cem anos de existência, em reconhecimento ao relevante trabalho prestado à nossa comunidade.

Santa Branca, 08 de maio de 2018.

  
JULIANA DE SOUSA SANTOS  
VEREADORA



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

## **Moção Parabenização Nº 06/2018**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

Incluído na Ordem do Dia  
da sessão de,...../...../.....

.....  
Presidente

*JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, submete à apreciação do Colendo Plenário, uma MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO para os Organizadores do "1º SB SKATE MUSIC FEST", com ciência aos seguintes homenageados: César Augusto Santana, Juliano Santos, Mariana de Paula, Edmar Leonel Rodrigues e Denis Augusto Fonseca.*

### JUSTIFICATIVA:-

*Os organizadores acima mencionados promoveram, no dia 29 de abril passado, o "1º SB SKATE MUSIC FEST", evento que contou com festival para jovens com bandas, campeonato de Skate, apresentação de Taekwondo, sorteio de brindes e arrecadação de alimentos para entidades sociais.*

*Sendo assim, apresento este Moção de Parabenização aos citados organizadores, como forma de incentivo e apoio, para que continuem promovendo atividades de lazer e entretenimento sadio aos jovens santabranquenses.*

*Santa Branca, 10 de maio de 2018.*

**JULIANA DE SOUSA SANTOS  
VEREADORA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

*www.camarasantabranca.sp.gov.br*

Indicação Nº 81/2018

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

Juan Jimenez Jurado Junior, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICAM ao Sr. Prefeito, no sentido de que seja efetuada pintura das faixas de pedestres de todo o município, priorizando as faixas próximas às escolas e as faixas das vagas de idosos e deficientes físicos.

### Justificativa:

A presente indicação se faz necessária diante da situação atual em que se encontram todas as faixas de pedestres e as vagas especiais do município, muitas delas quase apagadas, dificultando a visibilidade dos motoristas e colocando em risco a vida dos transeuntes.

Santa Branca, 14 de maio de 2018

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

Indicação Nº 82/2018

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca

Presidente da Câmara

Juan Jimenez Jurado Junior, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido de que seja realizada a troca urgente da tampa do Bueiro da Rua Frederico Osanan, em frente ao número 532 Bairro Jardim Etelvina nesta cidade, tendo em vista que a tampa atual se encontra quebrada, fotos em anexo.

Justificativa:

A presente indicação visa permitir dar mais segurança aos pedestres que passam diariamente pelo local.

Santa Branca, 14 de maio de 2018.

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR







# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

Indicação Nº 83/2018

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

Juan Jimenez Jurado Junior, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido de seja realizada manutenção urgente na Rua Frederico Osanan, Bairro Jardim Etelvina nesta cidade, tendo em vista o degrau que se fez na via pública, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

A presente indicação visa permitir o trânsito com segurança de veículos e pedestres pela referida rua do bairro.

Santa Branca, 14 de maio de 2018.

  
Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR







# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

Indicação Nº 84/2018

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

Juan Jimenez Jurado Junior e Ricardo Cabral Pereira Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido de seja colocado com urgência um corrimão na calçada da Praça Ribeiro Leite, Centro desta cidade, a referida calçada conta com alguns degraus e tem uma altura elevada, não oferecendo nenhuma segurança, causando grande perigo aos pedestres que circulam diariamente pelo local, fotos em anexo.

Justificativa:

A presente indicação visa permitir a circulação de pedestres pelo local com mais segurança.

Santa Branca, 14 de maio de 2018.

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR

Ricardo Cabral Pereira

VEREADOR







# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

Indicação Nº 85/2018

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

Juan Jimenez Jurado Junior e Ricardo Cabral Pereira Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido de seja realizada manutenção urgente na viela entre a Rua Nabuchodonozor Bueno de Toledo com a Rua Padre Álvaro Ruiz, Bairro Jardim Olímpia nesta cidade, onde o calçamento é escorregadio trazendo perigo aos pedestres que circulam diariamente por esta viela, bem como sejam substituídas as lâmpadas da iluminação pública existente no local por lâmpadas mais potentes, por se tratar de um local com pouca iluminação, fotos em anexo.

Justificativa:

A presente indicação visa permitir a circulação de pedestres pelo local com mais segurança a noite e durante o dia.

Santa Branca, 14 de maio de 2018.

  
Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR

  
Ricardo Cabral Pereira

VEREADOR







# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

Indicação Nº 86/2018

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

Juan Jimenez Jurado Junior, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido de seja realizada manutenção urgente na Rua Padre Álvaro Ruiz, Bairro Jardim Olímpia nesta cidade, tendo em vista o afundamento da via pública, bem como a retirada de entulho, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

A presente indicação visa permitir o trânsito com segurança de veículos e pedestres pela referida rua do bairro.

Santa Branca, 14 de maio de 2018.

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



